

LEI COMPLEMENTAR Nº 162

de 28 de março de 2017

ALTERA A TABELA ÚNICA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016, E INCISO II, DO ARTIGO 52, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º..

A Tabela Única que trata o inciso II do Artigo nº 52 da Lei Complementar nº 070/2009, passará a vigorar nos termos em que estabelece a tabela única desta Lei Complementar.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/03/2017.

SÍMBOLO	FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO
FG-7	<i>Diretor das Unidades de Ensino Municipal</i>	07	R\$ 1.000,00	<i>O exigido para o cargo efetivo</i>
Total		07		

JARDIM - MS, 28 DE MARÇO DE 2017

GUILHERME ALVES MONTEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 162/2017 - 28 de março de 2017

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em